



ERRATA SEI N° 5500954/2020 - SAP.UPR

Joinville, 22 de janeiro de 2020.

PREGÃO ELETRÔNICO N° 341/2019

O MUNICÍPIO DE JOINVILLE leva ao conhecimento dos interessados e proponentes que no Pregão Eletrônico n° 341/2019 - UASG 453230, destinado a contratação de empresa para prestação de serviço de locação de veículos, promoveu as seguintes alterações, prorrogando a data de abertura, conforme segue:

DO EDITAL

(...)

1.4 - Data e horário para início da entrega de propostas: 31/01/2020 às 08:30 horas.

1.5 - Data e horário limites para entrega de propostas e início da sessão pública: 19/02/2020 até às 08:30 horas.

(...)

E SUBSTITUI: Anexo VI - Termo de Referência: Alterando as especificações técnicas do objeto licitado e subitem 8.9.

ANEXO VI

TERMO DE REFERÊNCIA - SERVIÇO SEI N° 5383538/2020 - SAP.UAO

1-Objeto para a contratação:

1.1 - Contratação de empresa para prestação de serviço de locação de veículos.

2-Descrição dos Serviços:

2.1 - Locação de veículo automotivo, sem motorista, com quilometragem livre, seguro total, conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE DE SERVIÇOS	QUANTIDADE SAP	QUANTIDADE SAS/FMAS	QUANTIDADE SES/FMS	QUANTIDADE TOTAL DE VEÍCULOS
	Locação de veículo - Veículo automotor com as seguintes características mínimas: Modelo 2018 ou superior. Potência mínima do motor de 105						

01	CV. O veículo deverá possuir direção hidráulica ou elétrica , ar condicionado original de fábrica, alarme e trava elétrica nas portas, air bags frontais (motorista e passageiro), vidros elétricos, capacidade para 7 (sete) passageiros (lugar do condutor incluso), equipado com engate para carretinha, rádio AM / FM com entrada USB, cor do veículo branca e quilometragem inferior a 1.000 (hum mil) km.	Serviço	12	22	2	4	28 veículos
----	--	---------	----	----	---	---	-------------

2.2 - Observações:

2.2.1 - A Administração necessita de veículos com maior capacidade para o transporte de pessoas e que possam ser conduzidos por condutores com habilitação na categoria B.

2.2.2 - Os pneus devem atender a Resolução n.º 558/80 e demais normas vigentes.

3-Equipe Mínima:

3.1 - A **CONTRATADA** deverá disponibilizar pessoas em número suficiente para contato do **CONTRATANTE** com os responsáveis da **CONTRATADA** que possibilitem aberturas de chamados para manutenção, registro de ocorrências com os veículos e demais informações que sejam necessárias, durante 24 horas/dia.

4-Frequência e Periodicidade da execução dos serviços:

4.1 - O veículo ficará à disposição do **CONTRATANTE**, durante o prazo contratual.

5-Cronograma de execução dos serviços:

5.1 - Prazo para execução: 12 meses - forma parcelada; e

5.2 - Os serviços terão início em até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da Ordem de Serviço.

6-Local de execução dos serviços:

6.1 - Os veículos locados serão utilizados pela Administração Direta.

7-Gestor do Contrato:

7.1 - Secretaria de Administração e Planejamento - SAP;

7.2 - Secretaria de Assistência Social - SAS e gestora do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS; e

7.3 - Secretaria da Saúde - SES, gestora do Fundo Municipal de Saúde - FMS.

8-Obrigações da Contratada específicas do objeto:

8.1 - Os veículos serão requisitados por meio de Ordem de Serviço, emitida pelo **CONTRATANTE**.

8.1.1 - A **CONTRATADA** deverá fornecer todos os dados dos veículos que serão disponibilizados para prestação do serviço, que deverão ser conferidos e ratificados no ato da entrega pelo **CONTRATANTE**;

8.1.2 - No caso de impedimento da **CONTRATADA** em relação à disponibilização do veículo solicitado, poderá a **CONTRATADA** disponibilizar veículo provisório pelo prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, observando o prazo estabelecido na ordem de serviço, desde que o veículo atenda as características estabelecidas neste Termo de Referência, não tendo a **CONTRATADA** direito sobre eventuais diferenças entre os valores dos veículos constantes da Proposta Comercial e aqueles entregues provisoriamente;

8.1.3 - Realizar a entrega dos veículos ao **CONTRATANTE**, no seguinte endereço:

a) Secretaria de Administração e Planejamento: na Prefeitura Municipal de Joinville, sito a Avenida Hermann August Lepper, 10 - Saguacú, Joinville, SC.

b) Secretaria de Assistência Social/Fundo Municipal de Assistência Social: na sede da Secretaria de Assistência Social, sito a Avenida Coronel Procópio Gomes, 749 - Bucarein, Joinville, SC.

c) Secretaria de Saúde/Fundo Municipal de Saúde: na Sede da Secretaria de Saúde, sito a Rua Araranguá, 397 - América, Joinville, SC.

8.2 - A CONTRATADA deverá manter os veículos devidamente licenciados durante o período de duração da prestação dos serviços, apresentando o documento original para a devida comprovação ao **CONTRATANTE**;

8.2.1 - Os documentos dos veículos deverão ser entregues ao **CONTRATANTE**, respeitando os prazos legais;

8.2.2 - Os veículos deverão manter as características de fábrica, não sendo permitido letreiro, marca ou logotipo que identifique a empresa **CONTRATADA**.

8.3 - Os veículos serão de locação fixa, sem limite de quilometragem;

8.4 - A manutenção e reparo do veículo, inclusive substituição de pneus, câmaras, peças, balanceamento, alinhamento, remoção e despesa com guincho, chave reserva, dentre outros, será de responsabilidade da CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE;

8.4.1 - A **CONTRATADA** deverá realizar a manutenção preventiva (revisão programada) dos veículos conforme recomendações técnicas constantes do manual do fabricante.

a) Para isso a **CONTRATADA** deverá informar ao **CONTRATANTE** o local, data e horário da manutenção preventiva do veículo, e disponibilizar veículo reserva pelo tempo que durar a manutenção, a fim de evitar prejuízos para o serviço;

b) A não disponibilização do veículo reserva importará o desconto das horas que o **CONTRATANTE** ficar sem o veículo.

8.4.2 - Quanto à manutenção corretiva, a **CONTRATADA** deverá efetuar a manutenção no máximo 03 (três) horas após comunicação do **CONTRATANTE**. Caso a manutenção ultrapasse 03 (três) horas, deverá ser disponibilizado veículo reserva pela **CONTRATADA** pelo tempo que durar a manutenção, a fim de não causar prejuízos ao serviço;

8.4.3 - A **CONTRATADA** deverá efetuar o reboque dos veículos de sua propriedade, quando necessário, com todos os ônus sob suas expensas, bem como prestar assistência 24 horas; e

8.4.4 - A **CONTRATADA** deverá disponibilizar números de telefones fixos e celulares, para atendimento 24 horas, sete dias da semana, para contato do **CONTRATANTE** com os responsáveis da **CONTRATADA** que possibilite abertura de chamados para manutenção, registro de ocorrências com o veículo e demais informações que sejam necessárias.

8.5 - No caso de acidentes automobilísticos, incidentes, sinistros de um modo geral, roubos, furtos, ou qualquer outra ocorrência que venha a causar danos ao veículo locado, por culpa ou não do CONTRATANTE, este limitar-se-á a providenciar a devida comunicação para elaboração do BO - Boletim de Ocorrência, quando for o caso, sendo:

8.5.1 - A remoção, despesa com guinchos, franquias de seguro, se for o caso, e outras despesas relativas aos veículos sinistrados serão de inteira responsabilidade e ônus da **CONTRATADA**;

8.5.2 - A **CONTRATADA** deverá, sob suas expensas, após comunicação do **CONTRATANTE**, substituir o veículo no local da ocorrência, ou providenciar a manutenção corretiva, conforme o caso, sem ônus para o **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 03 (três) horas;

a) Se o veículo sinistrado não retornar para à frota do **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** deverá apresentar veículo com as características descritas no item 2 do termo de referência em conformidade com a proposta apresentada na licitação, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar da data do sinistro, sob pena das sanções e penalidades previstas do Termo de Contrato.

8.6 - A empresa CONTRATADA deverá manter em perfeito estado de conservação e em ótimas condições de segurança os veículos locados, em atendimento às normas de segurança veicular vigentes, podendo o **CONTRATANTE**, sempre que julgar necessário, exigir a substituição do mesmo;

8.6.1 - Caso não respeitado os prazos estipulados nos itens 8.1 e 10.2, a **CONTRATADA** poderá sofrer as sanções e penalidades previstas do Termo de Contrato;

8.6.2 - Os prazos estipulados neste termo de referência poderão ser estendidos, desde que, devidamente fundamentados pela **CONTRATADA** e aprovados pela comissão de fiscalização, desde que não prejudiquem as atividades do **CONTRATANTE**;

8.6.3 - Compete à **CONTRATADA** (sob suas expensas), em qualquer tempo durante a execução contratual, entregar o veículo ao **CONTRATANTE** com o tanque de combustível totalmente abastecido. Da mesma forma, no momento da devolução do veículo, cabe ao **CONTRATANTE** (sob suas expensas), devolvê-lo à **CONTRATADA** com o tanque de combustível totalmente abastecido; e

8.6.4 - O recebimento e a devolução do veículo será realizado nas dependências da Unidade Gestora do Termo de Contrato, mediante agendamento prévio entre as partes.

8.7 - Todos os seguros inerentes ao veículo locado serão, exclusivamente, de responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive o pagamento da franquia.

8.7.1 - No ato de entrega dos veículos locados, deverá a **CONTRATADA** apresentar ao **CONTRATANTE**, cópias autenticadas das respectivas Apólices de Seguro atualizadas;

8.7.2 - O seguro terá vigência igual ao do contrato principal, podendo a **CONTRATADA** emitir apólice plurianual, ou anual. Em caso de renovação contratual, sendo a apólice anual, deverá ser renovada nas mesmas condições técnicas, respeitando o prazo contratual;

8.7.3 - O veículo locado deverá estar segurado por apólice de Seguro de Automóvel/Responsabilidade Civil e Acidentes Pessoais, com o prêmio suportado integralmente pela **CONTRATADA**, contendo as seguintes condições técnicas:

Coberturas/ Importâncias seguradas	Valor de Indenização
Automóvel: Compreensiva: Colisão, Incêndio e Roubo	Valor de Mercado - 100% Tabela Fipe
Responsabilidade Civil: Danos Materiais	R\$ 150.000,00
Responsabilidade Civil: Danos Corporais	R\$ 150.000,00
Responsabilidade Civil: Danos Morais	R\$ 30.000,00
Acidentes pessoais: Morte acidental por passageiro/tripulante	R\$ 15.000,00
Acidentes pessoais: Invalidez permanente total ou parcial por passageiro/tripulante	R\$ 15.000,00
Assistência 24 horas completa	
Cobertura para vidros, retrovisores, faróis e lanternas	

8.8 - MULTAS POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

8.8.1 - A **CONTRATADA** ficará eximida do ônus relativo às eventuais multas sofridas pelo veículo locado, decorrentes de infrações de trânsito cometidas durante o período que estiver à disposição do **CONTRATANTE**, desde que informado em tempo hábil para que sejam efetuadas as devidas identificações de condutores/infratores e dentro do prazo para pagamento das infrações com desconto.

8.8.2 - A **CONTRATADA** deverá encaminhar ao **CONTRATANTE**, a Notificação de Autuação por cometimento de infração de trânsito, original ou cópia, impressa ou digitalizada por meio de correio eletrônico.

a) O documento deverá ser entregue no prazo máximo de 20 (vinte) dias antes do prazo limite para apresentar recurso ou informar o condutor/infrator do veículo à época dos fatos.

8.8.3 - De posse da Notificação de Imposição de Penalidade, a **CONTRATADA** deverá encaminhá-la ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 20 (vinte) dias antes do vencimento para pagamento com desconto.

8.9 - Em atendimento ao Decreto Municipal nº 27.881 de 04/11/2016, os veículos requisitados pelo **CONTRATANTE**, deverão estar devidamente cadastrados no Departamento de Trânsito de Santa Catarina (DETRAN), licenciados e emplacados dentro do Município de Joinville, regularizado atendendo todas as exigências do Código de Trânsito Brasileiro;

8.10 - A **CONTRATADA** deverá entregar e manter o veículo em perfeito estado de conservação e limpeza, e deverá disponibilizar 02 (duas) lavagens completas por mês, em local que atenda a legislação ambiental vigente, e que esteja dentro do perímetro urbano de Joinville em região centralizada;

8.10.1 - As autorizações de lavagem deverão conter no mínimo as seguintes informações:

a) Nome da Empresa Contratada;

b) N° do Contrato;

c) Local em que será executada a lavagem veicular;

d) Marca, modelo e placa do veículo;

e) Mês de referência para execução da lavagem; e

f) A autorização deverá ser assinada pela **CONTRATADA** e entregue ao **CONTRATANTE** até o dia 05 (cinco) de cada mês.

8.11 - Toda vez que houver necessidade de disponibilização de veículo reserva/provisório, a **CONTRATADA** deverá atentar para o fiel cumprimento dos prazos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

9-Obrigações da Contratante específicas do objeto:

9.1 - Nomear comissão para acompanhamento e fiscalização das obrigações da **CONTRATADA**, conforme presente termo referência;

9.2 - Emitir ordem de serviço e receber o veículo locado, de acordo com as especificações descritas no item 2 do termo de referência;

9.3 - Iniciar os serviços com o equipamento de rastreamento devidamente instalado e em funcionamento no veículo;

9.3.1 - O rastreador veicular será disponibilizado e custeado pelo **CONTRATANTE**;

9.4 - Permitir que somente servidores habilitados conduzam o veículo locado;

9.5 - Efetuar a identificação dos condutores nas autuações por infração de trânsito, assim como posteriormente encaminhar o documento de imposição de penalidade para pagamento, desde que cumpridos os prazos estabelecidos no item 8.8 deste Termo de Referência;

9.6 - Arcar com os custos de combustível durante a execução dos serviços;

9.7 - Entregar o veículo a **CONTRATADA** com tanque de combustível cheio, sempre que necessária manutenção preventiva e/ou corretiva, ou ainda, na devolução definitiva do veículo;

9.8 - Cumprir e fazer cumprir o disposto neste termo de referência e demais legislações vigentes dispostas ou não no presente termo de referência; e

9.9 - Encaminhar o documento fiscal da **CONTRATADA** à Secretaria da Fazenda para efetuação de pagamento.

10-Condições Gerais (se houver):

10.1 - DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

10.1.1 - Será admitido valor único de locação mensal (locação fixa) e será relativo a locações em dias úteis e não úteis, passível de desconto proporcional na fatura mensal no caso de atraso nas substituições quando da ocorrência de sinistros e/ou manutenções preventiva e/ou corretiva.

10.2 - DA SUBSTITUIÇÃO DA FROTA:

10.2.1 - O veículo locado de forma permanente deverá ser substituído a cada 24 (vinte e quatro) meses, em caso de renovação contratual, em conformidade com o disposto neste Termo de Referência e na Proposta apresentada na licitação;

10.2.2 - O veículo deverá atender todas as especificações originais da licitação, sendo o ano de fabricação/modelo superior, considerando que a quilometragem deve ser inferior a 1.000 (hum mil) quilômetros; e

10.2.3 - A substituição que trata o item 10.2.1, deverá ocorrer até o décimo dia do vigésimo quinto e quadragésimo nono mês, sob pena de descumprimento contratual.

OBSERVAÇÃO: As demais condições do edital e seus Anexos permanecem inalteradas.



Documento assinado eletronicamente por **Rubia Mara Beilfuss, Diretor (a) Executivo (a)**, em 28/01/2020, às 14:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 28/01/2020, às 15:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5500954** e o código CRC **ED190BDC**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguçu - CEP 89221-005 - Joinville - SC -
www.joinville.sc.gov.br

19.0.154262-6

5500954v5